PROJETO DE LEI Nº. 25, de 10 de dezembro de 2024.

Retifica a descrição de diversas vias públicas do perímetro urbano do Município de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.808, de 10 de abril de 2024, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

> **Art. 1º.** A Rua B, localizada no Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "JOÃO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA".**
>
> **Ementa:** Dispõe sobre a denominação da Rua B, localizada no Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação RUA "JOÃO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA", e dá outras providências.

Art. 2°. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de outubro de 2023, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

> **Art. 1º.** A "Rua G" do Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "ANTÔNIO DOS SANTOS CALDAS".**
>
> **Ementa:** Dispõe sobre a denominação da "Rua G", do Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana do Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação RUA "ANTÔNIO DOS SANTOS CALDAS", e dá outras providências.

Art. 3°. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.733, de 18 de abril de 2023, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

> **Art. 1º.** A Rua "E" do Loteamento "Adilson Rafael dos Santos", no Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de

Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "BENEDITO ALVES NEVES".**

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "E" do Loteamento "Adilson Rafael dos Santos", localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação RUA "BENEDITO ALVES NEVES", e dá outras providências.

Art. 4°. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.734, de 12 de maio de 2023, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua "F" do Loteamento "Adilson Rafael dos Santos", no Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "JOSÉ LAZARINI".**

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "F" do Loteamento "Adilson Rafael dos Santos", no Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação RUA "JOSÉ LAZARINI", e dá outras providências.

Art. 5°. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.735, de 12 de maio de 2023, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A "Rua projetada C" do Loteamento "Adilson Rafael dos Santos", Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "EDELZUITA GONÇALVES RIBEIRO – DONA ZU".**

Ementa: Dispõe sobre a denominação da "Rua projetada C" no Loteamento "Adilson Rafael dos Santos", do Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação RUA "EDELZUITA GONÇALVES RIBEIRO – DONA ZU", e dá outras providências.

Art. 6°. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.736, de 12 de maio de 2023, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A “Rua projetada D” do Loteamento “Adilson Rafael dos Santos”, Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA “JOSÉ BISPO GONÇALVES DE SOUZA”.**

Art. 7°. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.685, de 29 de junho de 2022, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. O Loteamento Umbaracá, bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Loteamento **“ADILSON RAFAEL DOS SANTOS”**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação do Loteamento Umbaracá, bairro Monte Carlo, localizado no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação Loteamento “Adilson Rafael dos Santos”.

Art. 8°. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.315, de 29 de março de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A **“Rua 01”**, localizada no Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se **RUA SEBASTIÃO LOPES GOMES**

Ementa: Dispõe sobre a denominação da "Rua 01" do Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 9°. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.317, de 18 de abril de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A **“Rua 02”**, localizada no bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se **RUA “BENEDITO ANDREASSA”**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da "Rua 02" do bairro Monte Carlo, localizado na área urbana no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 10. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.319, de 20 de abril de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua **"05"**, localizada no **bairro Monte Carlo**, no Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se **RUA "GABRIEL OLIVEIRA MACHADO"**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "05" do bairro Monte Carlo, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 11. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.313, de 23 de março de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua **"07"**, localizada no **bairro Monte Carlo**, no Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se **RUA PEDRO BAZÍLIO**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "07" do bairro MONTE CARLO, localizado na área urbana, do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 12. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.305, de 18 de fevereiro de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua **"08"**, localizada no **bairro Monte Carlo**, no Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se **RUA "MARCELINO DA SILVA SIMÃO"**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "08" do bairro Monte Carlo, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 13. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.306, de 04 de março de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua **"09"**, localizada no **bairro Monte Carlo**, no Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se **RUA "MARCILENE MARQUES GIRÃO PINTO"**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "09" do bairro Monte Carlo, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 14. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.311, de 17 de março de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

> **Art. 1º.** A Rua **"11"**, localizada no **bairro Monte Carlo**, no Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se **RUA "MIGUEL GONÇALVES DE SOUZA".**
>
> **Ementa:** Dispõe sobre a denominação da Rua "11" do bairro Monte Carlo, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 15. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.312, de 23 de março de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

> **Art. 1º.** A Rua **"12"**, localizada no **bairro Monte Carlo**, no Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se **RUA "DURVAL GARCIA MARQUES".**
>
> **Ementa:** Dispõe sobre a denominação da Rua "12" do bairro Monte Carlo, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 16. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.318, de 20 de abril de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

> **Art. 1º.** A Rua **"13"**, localizada no **bairro Monte Carlo**, no Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se **RUA "CÉLIA FÁTIMA DE OLIVEIRA GUEDES".**
>
> **Ementa:** Dispõe sobre a denominação da Rua "13" do bairro Monte Carlo, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 17. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.325, de 25 de maio de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

> **Art. 1º.** A Rua **"14"**, localizada no **bairro Monte Carlo**, no Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se **RUA "JOSÉ DIAS DOS SANTOS (ZÉ DAS COLCHAS)".**

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "14" do bairro Monte Carlo, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 18. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.310, de 17 de março de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua **"10"**, localizada no **bairro Monte Carlo**, no Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se **RUA "DEUSDETE PEREIRA DOS SANTOS".**

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "10" do bairro Monte Carlo, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 19. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 892, de 20 de julho de 2010, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua **"06"** (seis), localizada no **bairro Monte Carlo**, na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se **RUA "ISRAEL DA SILVA NANTES".**

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "06" (seis), do bairro Monte Carlo, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 20. Ficam revogadas a Lei Municipal nº. 395, de 22 de agosto de 2003, e Lei Municipal nº. 447, de 6 de maio de 2004.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de dezembro de 2024.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972

Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2024.12.10 10:42:45 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 33, de 10 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária n° 25, de 10 de dezembro de 2024**, o qual retifica a descrição de diversas vias públicas do perímetro urbano do Município de Nova Andradina, e dá outras providências.

O projeto de lei ora apresentado tem como escopo alterar a descrição de diversas vias públicas em decorrência da reinvindicação oriunda do Departamento de Tributação do Poder Executivo Municipal, a fim de possibilitar o correto ordenamento urbano do Município de Nova Andradina.

Isso porque verificou-se que diversas leis descreviam as ruas como parte do "loteamento Umbaracá", mesmo após a denominação do aludido loteamento para loteamento "Adilson Rafael dos Santos". Não obstante, algumas delas constavam "residencial Monte Carlo", quando o adequado deveria ser "bairro Monte Carlo".

Sublinha-se que a atualização das mencionadas leis é medida necessária para corrigir a inconsistência no planejamento urbano e garantir que o mapa viário de Nova Andradina reflita com precisão as vias atualmente em execução e em uso no município. Assim, a Administração Pública Municipal assegura a adequação do ordenamento territorial e evita que informações desatualizadas constem oficialmente nos registros do município.

Em continuidade, a Lei Municipal nº. 395, de 22 de agosto de 2003, dispôs que a Rua do Mogno, localizada no Jardim Residencial "Portal do Parque", na área urbana do Município de Nova Andradina – MS, passaria a denominar-se Rua "Augusto Vicente Pereira". Por sua vez, a Lei Municipal nº. 447, de 6 de maio de 2004, dispôs que a Rua do Tambaqui, localizada no "Jardim Residencial Portal do Parque", na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, passaria a denominar-se Rua João Munhoz Blanco.

Nesse contexto, após a atualização do projeto viário do Portal do Parque, verificou-se que as aludidas ruas não foram executadas, razão pela qual não fazem parte do mapa viário do município. Logo, a fim de regularizar a aludida situação, propõe a Administração Pública Municipal a revogação das Leis Municipais nº. 395/2023 e 447/2004.

Desse modo, certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o presente de Projeto de Lei Ordinária nº. 25, de 10 de dezembro de 2024 e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exª os nossos préstimos de estima e apreço.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2024.12.10 10:43:00 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS